

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 052/2020 – 20/03/2020

BOLETIM 002/2020

PRORROGAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus, o Governo anunciou algumas medidas fiscais para reduzir os impactos e efeitos econômicos negativos, dentre elas emergiu a **prorrogação por seis meses** do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do **Simple Nacional**, se estendendo também aos Microempreendedores Individuais (MEI).

Assim, por meio da Resolução nº 152/2020, que entrou em vigor em 18/03/2020, os novos prazos de vencimento ficaram definidos dessa forma:

- Período de Apuração **Março de 2020**, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com **vencimento para 20 de outubro de 2020**.
- Período de Apuração **Abril de 2020**, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com **vencimento para 20 de novembro de 2020**.
- Período de Apuração **Maior de 2020**, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com **vencimento para 21 de dezembro de 2020**.

Importante destacar que eventuais quantias já recolhidas não darão direito à restituição, por isso, o contribuinte deve estar atento ao procedimento.

Fonte:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=603&pagina=1&data=18/03/2020&totalArquivos=1>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Júlio Cardoso Higashi
OAB/SP 317.538